



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

PORTARIA Nº 444/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

*"Dispõe sobre a **Revogação da Portaria 410/2025** e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO que a Certidão de Tempo de Contribuição nº 346/2023 apresentada pela servidora pública municipal interessada, emitida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV com destinação expressa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e não ao Regime Próprio de Previdência Social de destino correto, qual seja o RIO VERDE PREV;

CONSIDERANDO que tal equívoco configura erro material insanável para fins de averbação no âmbito do RPPS municipal, nos termos da legislação em vigor, que exige a correta identificação do ente receptor da CTC; e

CONSIDERANDO que a manutenção da averbação com base em documento com vício formal compromete a segurança jurídica e a regularidade dos atos administrativos posteriores, como eventual concessão do benefício previdenciário de aposentadoria,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR *in totum*, a Portaria 410/2025 de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS em 31 de março de 2025, Edição nº 842, que averbou o tempo de contribuição da servidora **ILIAINE SANDRA OLIVEIRA MARTINS**, matrícula nº 119003, com base em Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV, em razão de erro material consistente na destinação indevida da certidão ao INSS e não ao RIO VERDE PREV.

Art. 2º Não se produzirá efeitos administrativos ou previdenciários, quaisquer atos fundados na averbação, ora revogada, até que nova CTC seja apresentada com a correta identificação do RPPS receptor.

Art. 3º A servidora interessada poderá, a qualquer tempo, apresentar nova Certidão de Tempo de Contribuição com a devida correção, emitida em conformidade com a legislação vigente, para fins de nova análise e eventual averbação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 410/2025.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 23 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal